

## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão

**PROCESSO Nº**: 125760/22

ENTIDADE: PARANAGUA PREVIDENCIA

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO PARANÁ, SANDRA REGINA BORGES

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO

**DESPACHO:** 1061/22

Após encerrado o processo, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Procurador Gabriel Guy Léger, via petição intermediária nº 630112/22 (peças 28 e 29) traz notícia da anulação da Portaria nº 40/2015, em que se concedeu aposentadoria à Sandra Regina Borges, servidora do Município de Paranaguá.

Aduz que trouxe a notícia neste feito em razão de não ter sido possível peticionar no processo 484286/17, em razão de impossibilidade técnica, solicitando a comunicação da anulação do ato de inativação à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE.

Do exposto, em acolhimento ao pleito ministerial, solicitamos o envio do presente feito à CAGE para os devidos registros, e posterior retorno dos autos à Diretoria de Protocolo para novo arquivamento.

Gabinete do Relator, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO CROTTI<sup>1</sup>
Diretor de Gabinete

wł

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.